



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

## DESPACHO N.º GS-121/SRA/2020

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, determina que um dos intervenientes do processo de avaliação do desempenho no âmbito de cada serviço é a comissão paritária, a qual funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que a comissão paritária é composta por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da administração, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Considerando que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço ou parte dele.

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro e foi organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço que é publicado na respetiva página eletrónica.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 6 do artigo 55º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, determino:

1. Até às 17 horas do dia 04 de dezembro de 2020, os trabalhadores do Gabinete do Secretário Regional poderão indicar os membros da mesa de voto, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pela Chefe do Gabinete até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

2. A indicação pelos trabalhadores dos membros da mesa de voto a que alude o parágrafo anterior deverá ser formalizada através do preenchimento de formulário próprio e dirigido por correio eletrónico à Divisão de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, cujo modelo se junta ao presente despacho.
3. O número de trabalhadores da mesa de voto é de quatro, dos quais dois membros são efetivos e dois são suplentes.
4. O ato eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2020.
5. A mesa de voto do ato eleitoral a que se refere o parágrafo anterior estará localizada no Auditório da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga, n.º 21 – Edifício Golden Gate, 5.º andar, Funchal, e funcionará das 14 horas e 15 minutos às 17 horas, do referido dia 11 de dezembro de 2020.
6. São eleitos como efetivos os vogais que obtenham o maior número de votos, respetivamente o 1.º e o 2.º mais votados e como suplentes o 3º e seguintes mais votados;
7. Se, para efeitos de constituição da comissão paritária ou de mesa de voto, for necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham o mesmo número de votos, será usado como critério de desempate a maior antiguidade do trabalhador na administração pública.
8. A comunicação dos resultados da eleição à Chefe do Gabinete, terá de ocorrer impreterivelmente até às 17 horas do dia 14 de dezembro de 2020.
9. Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no período em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
10. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 55º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11. Divulgue-se o presente despacho pelos trabalhadores do Gabinete da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e publicite-se o mesmo na página eletrónica deste Serviço.

Funchal, 02 de dezembro de 2020.

A Chefe do Gabinete

Daniela Rodrigues Olim







**ANEXO AO DESPACHO N.º GS-121/SRA/2020, DE 02 DE DEZEMBRO**

**Ex.ma Senhora**  
**Chefe do Gabinete do**  
**Secretário Regional de Agricultura**  
**e Desenvolvimento Rural**

\_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (categoria), vem, em conformidade com o disposto na alínea  
a) do n.º 6 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto,  
na redação em vigor, indicar os membros da mesa de voto, nos seguintes termos:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Funchal, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020

O trabalhador

\_\_\_\_\_

